

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam-ufes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23068.339363/2018-02

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), E A EMPRESA UP EMERGÊNCIAS EIRELI.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº ***.089.027-**-** portadora da Carteira de Identidade nº 35****4 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº ***.627.937-**-**, portador da carteira de identidade nº **260** SSP/ES.

CONTRATADA: A empresa **UP EMERGENCIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02906702000164, estabelecida à Nelcy Lopes Vieira, 309 - Jardim Limoeiro/ CEP 29.164-018, Serra / Espírito Santo, neste ato, representado pelo Senhor **Ângelo Tiago Santos**, portador da Cédula de Identidade nº. RG **717**, e CPF (MF) n.º ***.020.897-**-**, de acordo com representação legal.

Conforme Processo Administrativo n.º 23068.339363/2018-02, de acordo com o *Pregão Eletrônico* nº 145/2018, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 73/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 73/2018 - Hucam/Ufes, pelo período contratual de 12 (doze) meses, contados de **03/12/2022 a 02/12/2023**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993

2. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 451.703,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e três reais e quatro centavos), conforme descrito no objeto do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO - COM	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO	350	R\$ 257,58	R\$ 90.153,00
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.	REMOÇÃO	240	R\$ 281,25	R\$ 67.500,00
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO (KM RODADO) AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	2.016	R\$ 4,50	R\$ 9.072,00
4	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO IDA	60	R\$ 251,67	R\$ 15.100,20
5	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.	REMOÇÃO IDA	60	R\$ 317,50	R\$ 19.050,00
6	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA BÁSICA (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	8.064	R\$ 5,58	R\$ 44.997,12
7	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.	REMOÇÃO	36	R\$ 765,92	R\$ 27.573,12
9	SERVIÇO DE REMOÇÃO (KM RODADO) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	1.008	R\$ 8,00	R\$ 8.064,00
10	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO IDA	30	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
11	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA,	REMOÇÃO IDA	30	R\$ 760,92	R\$ 22.827,60

	CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.				
12	SERVIÇO DE TRANFERÊNCIA(SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) - TIPO FURGÃO - DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	4.032	R\$ 8,00	R\$ 32.256,00
13	SERVIÇO DE REMOÇÃO (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.	REMOÇÃO	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
15	SERVIÇO DE REMOÇÃO (KM RODADO) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL - TIPO FURGÃO- DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
16	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL - TIPO FURGÃO - CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO IDA	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
17	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA (REMOÇÃO IDA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL - TIPO FURGÃO - REGIÃO METROPOLITANA VITÓRIA, COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE VITÓRIA, QUAIS SEJAM: VILA VELHA, SERRA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI E FUNDÃO.	REMOÇÃO IDA	12	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
18	SERVIÇO DE TRANFERÊNCIA (SOMENTE IDA) AMBULÂNCIA UTI MÓVEL NEONATAL- TIPO FURGÃO - DEMAIS REGIÕES DO ESPÍRITO SANTO	KM	2.400	R\$ 9,67	R\$ 23.208,00
Valor Total					R\$ 451.703,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155012/26443

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0032

Elemento de Despesa: 33.90.39-61.

Pl: OAM20C07318

Empenho reforço: 2022NE000385-61.

Categoria no plano orçamentário 2022: 74.

4. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

5.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem ônus, por interesse administrativo do HUCAM, com a assinatura do contrato oriundo de novo Processo Licitatório com o mesmo objeto do presente contrato.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Hucam/Ebserh

Maroun Simão Padilha

Gerente Administrativo
Hucam/Ufes

Ângelo Tiago Santos

UP EMERGENCIAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Liliam de Assis Pandini
CPF: 110***26

2ª Leonardo Ferreira Viana
CPF: 127***33



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 28/11/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 28/11/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Tiago Santos, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliam de Assis Pandini, Assistente Administrativo**, em 29/11/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira Viana, Chefe de Unidade**, em 29/11/2022, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25899025** e o código CRC **8FA8BDD1**.

Referência: Processo nº 23068.339363/2018-02 SEI nº 25899025